



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Complementar Nº 9/2025

EMENDA ADITIVA

Acrescenta: o Parágrafo 2º e 3º, ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar 09/2025, com a seguinte redação:-

Parágrafo 2º - A obrigação de pequeno valor corresponderá, entre os meses de janeiro de 2026 a junho de 2026, ao valor limitado de 20 (vinte) salários mínimos.

Parágrafo 3º - A obrigação de pequeno valor corresponderá, a partir de julho de 2026, ao valor limitado de 15 (quinze) salários mínimos.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 18 de Junho de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - W201-005D-NKGN-50N3



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar nº 009/2025, visando reduzir o valor definido como Requisição de Pequeno Valor (RPV) de 30 salários-mínimos para o equivalente ao dobro do benefício máximo previdenciário, ou seja, pretende a redução de R\$ 45.540,00 para R\$ 16.314,82.

Como bem disse o Sindicato dos Servidores, embora a Constituição Federal permita aos entes federativos fixarem o limite das Requisições de Pequeno Valor - RPs, essa prerrogativa deve ser exercida com o respeito aos princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade (artigo 5º, caput), e não pode inibir o acesso à justiça (artigo 5º, XXXV) e deve preservar, em todos os casos, os princípios constitucionais da coisa julgada e do ato jurídico perfeito (artigo 5º, XXXVI), da segurança jurídica (artigo 5º, caput e artigo 37, caput) e o princípio da dignidade da pessoa humana (artigo 1º, III), todos do texto constitucional.

A redução do valor da RPV, caso aprovada, impactará negativamente a vida dos servidores municipais que já tiveram os direitos reconhecidos pela Justiça e aguardam, há muito tempo, o recebimento dos direitos e impactará também a vida de todos os munícipes, cidadãos mogimirianos, que foram lesados de alguma forma pela Administração Municipal e precisaram recorrer ao judiciário para ter a guarida dos direitos e inibirá que futuramente estas pessoas recorram ao Judiciário para serem reparados dos danos sofridos, pois a fila dos precatórios está se tornando cada vez mais interminável.

E para que isso não ocorra de forma brusca, este vereador, com o intuito de amenizar a situação propôs o escalonamento dos valores em etapas como se apresenta nas emendas propostas.

Outrossim, a emenda busca manter condições mais humanizadas dos pagamentos de pequenos valores aos servidores (as) e cidadãos (as) a visando reduzir concretamente o estoque das dívidas.

No texto original aumenta significativamente o tempo dos pagamentos ou seja, os valores pequenos se tornarão precatórios e levarão anos para o seu efetivo pagamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - W201-005D-NKGN-50N3



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W201005DNKGN50N3>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W201-005D-NKGN-50N3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - W201-005D-NKGN-50N3